



## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia dezessete de outubro de dois mil e dezessete, na sede da Associação dos Servidores da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – ASSEC, situada na avenida Capitão Mor Gouveia, 5186-A, bairro de Lagoa Nova, Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se a Comissão Eleitoral das eleições para a gestão do triênio 2017-2020, para analisar os pedidos formulados pela chapa COM TRABALHO E LUTA EM EQUIPE, ALCANÇAREMOS O OBJETIVO DE TODOS, no sentido de ser deferida a inscrição da chapa e de impugnação da chapa NOVOS PENSAMENTOS PARA GRANDES CONQUISTAS da Secção Regional do Seridó, em Caicó/RN. Inicialmente, foi discutida a inscrição da chapa que alegou ter entregue ao Presidente da Secção Regional do Seridó, em Caicó/RN, o senhor Francisco da Silva Filho, o pedido de inscrição para que este enviasse à Comissão Eleitoral. Ocorre que o documento foi enviado na quarta-feira, dia 27/09/2017 às 11:02h, conforme demonstra o **print** da tela anexa aos autos, dentro do prazo estabelecido pelo Art. 90 do Estatuto da Associação, **mas**, para o e-mail "[jacquef.pinheiro58@gmail.com](mailto:jacquef.pinheiro58@gmail.com)", em vez de "[jacques.pinheiro58@gmail.com](mailto:jacques.pinheiro58@gmail.com)", enquanto que o requerimento original da inscrição somente foi entregue na secretaria da Associação no dia 30 de setembro de 2017, fora, portanto, do prazo já mencionado. Por isso, a comissão, por não ter recebido em tempo hábil o pedido, divulgou as chapas que concorriam ao pleito sem considerar a inscrição da chapa COM TRABALHO E LUTA EM EQUIPE, ALCANÇAREMOS O OBJETIVO DE TODOS.





# Associação dos Servidores da Caern

Todavia, a chapa concorrente NOVOS PENSAMENTOS PARA GRANDES CONQUISTAS concordou, através de declaração de cada um dos candidatos, com firma reconhecida em cartório, que a Comissão poderia considerar como válida a inscrição da chapa COM TRABALHO E LUTA EM EQUIPE, ALCANÇAREMOS O OBJETIVO DE TODOS, de forma que o processo eleitoral não sofresse nenhum tipo de interrupção, preferindo disputar no voto a preferência do eleitor. Assim, considerando que os maiores interessados na impugnação da chapa adversária concordam com a sua inscrição não há porque a Comissão deixar de acatá-la. Em relação ao requerimento solicitando a impugnação por propaganda fora do prazo, e demais atos excessivos supostamente cometidos pela chapa NOVOS PENSAMENTOS PARA GRANDES CONQUISTAS não há previsão normativa no estatuto social da Associação para os atos alegados na denúncia. Em termos de propaganda, o estatuto prevê apenas que a Associação deverá disponibilizar seus meios de divulgação de forma equânime entre os concorrentes, conforme estabelece o Art. 98, verbis: "A Diretoria garantirá espaços e destaques iguais, nos órgãos de divulgação da ASSEC, para a propaganda eleitoral das chapas". Embora o caso esteja afeto ao Direito Eleitoral, podemos utilizar o Princípio da Legalidade, largamente utilizado no direito criminal, que assim dispõe: "Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal". Isto posto, acordam os membros da comissão eleitoral, por unanimidade, declarar válida a inscrição da chapa COM TRABALHO E LUTA EM EQUIPE, ALCANÇAREMOS O OBJETIVO DE TODOS, e rejeitar o pedido de impugnação da chapa NOVOS PENSAMENTOS PARA GRANDES CONQUISTAS para concorrer as eleições na Secção Regional do Seridó, em Caicó/RN. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Jacques





# Associação dos Servidores da Caern

Gomes Pinheiro encerrou a reunião, e eu, Analúza de Araújo do Nascimento, secretária, redigi a ata que vai assinada por todos os membros.

Natal, 17 de outubro de 2017

Jacques Gomes Pinheiro  
Presidente

José Valdomiro Silva  
Membro

Analúza de Araújo do Nascimento  
Membro

Isabella Leandro Soares Pereira  
Membro

